



BOLETIM OFICIAL

Criado pela Lei Municipal N.º 30, de 28 de Abril de 1994

Lagoa Seca, PB - 13 DE ABRIL DE 2022

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

PLANO DIRETOR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

REGIMENTO INTERNO DA PRIMEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA

CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 1º - O presente Regimento Interno disciplina a estruturação, composição, atribuições e demais temas correlatos à primeira Audiência Pública do processo de revisão do Plano Diretor do Município de Lagoa Seca/PB.

SEÇÃO I DA DEFINIÇÃO

Art. 2º - A Primeira Audiência Pública é um instrumento de apoio e de legitimidade ao Processo de Revisão do Plano Diretor de Lagoa Seca e tem por finalidade maximizar o acesso à informação, conferir transparência e assegurar a participação popular no Processo de Revisão do Plano Diretor do Município.

Parágrafo único: A primeira Audiência Pública tem como objeto geral a discussão e aprovação pelos membros das Comissões constituídas para revisar o Plano Diretor Municipal, da Metodologia de trabalho, do Cronograma de atividades e do Plano de Trabalho do processo revisional.

SEÇÃO II DA CONVOCAÇÃO

Art. 3º - A primeira Audiência Pública será convocada pela Secretária Municipal de Administração, pelo Sub Secretário de Planejamento, ou por um terço (1/3) da Comissão de Gerenciamento e Planejamento, no prazo de quinze dias de antecedência de sua realização e deverá ser publicada no Boletim Oficial do Município e fixada no quadro de avisos na Prefeitura Municipal.

SEÇÃO III DOS OBJETIVOS

Art. 4º - A primeira Audiência Pública para referendar a revisão do Plano Diretor Participativo de Lagoa Seca/PB tem por objetivos:

I - Assegurar o processo de construção coletiva dos trabalhos de revisão do Plano Diretor Municipal, envolvendo agentes públicos, sociedade civil organizada, representações comunitárias e a população em geral;

II - Garantir a participação da população nas atividades da Audiência Pública;

III - Cumprir as disposições contidas na Lei n.º 10.257, de 10 de julho de 2001, Estatuto da Cidade e legislação correlata, na revisão do Plano Diretor Municipal;

IV - Aprovar a Metodologia e o Cronograma de Trabalho das atividades relativas ao processo de revisão do Plano Diretor Municipal.

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 5º - A primeira Audiência Pública será realizada no dia 03 de maio de 2022 com início às 14h e término até às 17h:30min no auditório do Colégio Seráfico Santo Antônio (Convento Ipuarana), na cidade de Lagoa Seca.

Art. 6º - A primeira Audiência Pública será coordenada pela Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Subsecretaria de Planejamento e organizada pela Comissão de Gerenciamento e Planejamento das atividades de revisão do Plano Diretor Municipal.

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º - As inscrições para participar da primeira Audiência Pública serão gratuitas e poderão ser efetuadas através do preenchimento de ficha de inscrição a ser disponibilizada no Google Formulários ou presencialmente antes de iniciar o evento.

**CAPÍTULO IV
DOS PARTICIPANTES**

Art. 8º - Poderá participar da primeira Audiência Pública, com direito a voz, representante de órgão governamental, da sociedade civil organizada e qualquer cidadão ou cidadã, sem distinção, interessado em contribuir com o processo de revisão do Plano Diretor Municipal.

§1º - Os presentes à Audiência Pública deverão assinar a Lista de Presença, disponível aos participantes, fazendo constar o nome completo e, de preferência, a indicação da instituição a qual representa (se for o caso).

§2º - Apenas os membros das comissões constituídas para revisar o Plano Diretor Municipal (Comissão de Gerenciamento e Planejamento, Comissão Técnica Preparatória e Comissão de Acompanhamento) **PODERÃO APRESENTAR PROPOSTAS REFERENTES ÀS MATÉRIAS QUE SERÃO VOTADAS DURANTE A AUDIÊNCIA PÚBLICA (METODOLOGIA, CRONOGRAMA E PLANO DE TRABALHO).**

**CAPÍTULO V
DA COMPETÊNCIA DOS MEMBROS DAS COMISSÕES
CONSTITUÍDAS PARA REVISAR O PLANO DIRETOR
MUNICIPAL**

Art. 9º - Compete aos membros das Comissões constituídas para realizar a revisão do Plano Diretor do Município de Lagoa Seca/PB:

- I - Receber com antecedência, ler e discutir o material a ser apreciado na Audiência Pública;
- II - Interagir com os diversos órgãos públicos e privados e com a população, a organização e divulgação do processo;
- III - Respeitar as determinações do presente Regimento Interno;
- IV - Privilegiar o coletivo como princípio norteador das discussões;
- V - Votar o material apresentado na Audiência Pública.

**CAPÍTULO VI
DOS TRABALHOS**

Art. 10 - A primeira Audiência Pública terá início no horário estabelecido na Convocação para o evento, estando presente a maioria simples dos membros das comissões constituídas para revisar o Plano Diretor Municipal e não havendo *quorum inicial* será iniciada trinta minutos após esse período com os presentes.

Art. 11 - A Audiência Pública será integrada por um Plenário e uma Mesa Diretora, esta composta por um Presidente, um Coordenador Técnico, um Secretário e demais autoridades presentes.

§1º - A Presidência da Mesa será exercida pela Secretária Municipal de Administração ou pelo Subsecretário de Planejamento.

§2º - A Coordenação Técnica dos debates será exercida por um representante da Comissão de Gerenciamento e Planejamento.

§3º - A Secretaria dos trabalhos será exercida por um membro da Comissão de Gerenciamento e Planejamento ou da Comissão Técnica Preparatória.

Art. 12 - Caberá aos membros da Mesa, dentre outras, as seguintes funções:

I - Ao Presidente:

- a) - Abrir e encerrar a Audiência Pública;
- b) - Instalar a Mesa Diretora;
- c) - Apresentar e fazer aprovar este Regimento;
- d) - Delegar aos demais membros suas funções, respondendo ainda por questões institucionais que por ventura venham a ser levantadas pela plenária, inclusive, aos casos omissos neste Regimento;
- e) - Orientar sobre a pertinência de questões formuladas;
- f) - Dispor sobre interrupção, suspensão, prorrogação ou postergações da audiência, bem como sua reabertura ou continuação, quando repute conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante.

II – Ao Coordenador Técnico:

- a) - Por delegação do Presidente, conduzir os debates;
- b) - Organizar as intervenções encaminhadas à Mesa Diretora, fazendo respeitar a dinâmica e os procedimentos da Audiência Pública.

III – À Secretária dos Trabalhos:

- a) - Auxiliar na realização dos trabalhos;
- b) - Inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;
- c) - Controlar o tempo das intervenções orais;
- d) - Registrar o conteúdo das intervenções;
- e) - Sistematizar as informações;
- f) - Registrar em Ata o desenvolvimento da Audiência Pública.

Art. 13 - A primeira Audiência Pública será realizada utilizando a seguinte metodologia:

I - Composição da Mesa;

II - Abertura oficial;

III - Apresentação e esclarecimentos sobre as atividades que serão realizadas no evento;

IV - Discussão dos assuntos propostos na pauta;

V - Votação dos temas propostos na pauta, assegurado prévio debate e votação dos tópicos onde houver divergência.

Art. 14 - Os membros responsáveis pela apresentação dos trabalhos técnicos realizarão suas apresentações em tempo estimado pela pauta.

CAPÍTULO VII DOS PARTICIPANTES

Art. 15 - São direitos dos participantes:

- a) - Manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regimento;
- b) - Debater os assuntos abordados no âmbito da Audiência Pública;
- c) - Formular perguntas junto à Mesa Diretora para dirimir dúvidas relacionadas ao objeto da apresentação.

Art. 16 - São deveres dos participantes:

- a) - Respeitar o horário definido para início dos trabalhos;
- b) - Respeitar o Regimento da Audiência Pública;
- c) - Obedecer, rigorosamente, o tempo estabelecido para intervenções e a ordem de inscrição;
- d) - Tratar com respeito e civilidade os participantes da Audiência Pública, a Mesa Diretora e seus organizadores.

§1º - Os participantes que não cumprirem as disposições acima elencadas ficarão impedidos de manifestar-se oficialmente no decorrer do restante da audiência, salvo manifesto e formal pedido de retratação.

§2º - Em caso de reincidência da conduta vedada, o participante será impedido de manifestar-se oficialmente até o término da audiência em curso.

CAPÍTULO VIII DAS INSCRIÇÕES PARA OS DEBATES

Art. 17 - Concluída a apresentação, a Mesa Diretora suspenderá os trabalhos, por um intervalo de 10 (dez) minutos, para que os interessados possam se inscrever, através de ficha de inscrição, apresentando suas dúvidas, exclusivamente, sobre o conteúdo da apresentação mencionada no artigo anterior.

Art. 18 - É condição indispensável, para a participação nos debates, manifestação pública ou intervenções, seja de forma oral ou escrita, que o participante efetue o preenchimento da ficha de inscrição e

entregue junto à Mesa Diretora, obedecendo à ordem de inscrição que determinará a sequência dos debatedores.

Parágrafo único: A ordem de inscrição será enumerada no ato da entrega à Mesa Diretora.

Art. 19 - Os participantes poderão efetuar suas intervenções de forma oral ou escrita, sendo que em ambos os casos, faz-se necessário o preenchimento da ficha de inscrição para controle da ordem, junto à Mesa Diretora, contendo o texto escrito, caso opte que a Mesa faça a leitura, ou informando que a intervenção será oral, respeitando a ordem de inscrição, conforme *caput* do artigo anterior.

Art. 20 - A Ficha de Inscrição deverá conter as seguintes informações:

- a) - Identificação completa do Proponente: Nome completo, entidade a qual representa (se for o caso);
- b) - Indicação do tema que será contemplado na intervenção;
- c) - Texto contendo a intervenção direcionada, no caso de intervenção escrita; e
- d) - Indicação se a participação será oral ou lida pela mesa. Se lida, escrever de forma legível.

Art. 21 - Durante a audiência, técnicos da Gestão Municipal ficarão à disposição dos participantes para auxiliar, orientar e ajudar na formulação das intervenções e preenchimento da ficha de inscrição, caso seja Necessário.

CAPÍTULO IX DOS DEBATES

Art. 22 - Encerrado o prazo das inscrições, o Coordenador Técnico iniciará os esclarecimentos, observando os seguintes procedimentos:

I - Organizar as questões temáticas, segundo as intervenções à Mesa, através das fichas de inscrição;

II - Encaminhar as questões suscitadas pelas intervenções escritas à equipe técnica da Gestão Municipal, para os devidos esclarecimentos.

§1º. Concluído os debates suscitados pelas intervenções escritas, dar-se-á início a fase de intervenções orais formuladas pelos participantes inscritos.

§2º - O participante que optar pela intervenção oral terá, no máximo, 05 (cinco) minutos para apresentar suas alegações e não terá direito à réplica ou apartes.

§3º - O técnico incumbido de responder à intervenção apresentada, contará, no máximo, com 5 (cinco) minutos para esclarecer o questionamento formulado.

§4º - O participante inscrito não poderá ceder o seu tempo para somar ou transferir para outro.

Art. 23 - Questionamentos ou solicitações de esclarecimentos feitos em nome de Instituições ou Órgãos de Classe deverão ter a representatividade comprovada.

Art. 30 - Este Regimento Interno segue as orientações dos Artigos 182 e 183 da Constituição Federal e da Lei n.º 10.257, de 10 de julho de 2001, Estatuto da Cidade e entra em vigor a partir de sua aprovação, nesta data, pelos membros da Comissão de Gerenciamento e Planejamento, Comissão Técnica Preparatória e Comissão de Acompanhamento, ficando revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Seca/PB, 12 de abril de 2022.

CAPÍTULO X DA VOTAÇÃO

Maria Aparecida dos Santos
Secretária de Administração

Art. 24 - Concluída a fase de debates e manifestações públicas, será iniciada a votação dos temas constantes na pauta da Audiência Pública.

Art. 25 - Na Audiência Pública os titulares terão direito a voz e voto e, em suas ausências, seus suplentes.

§1º - Em qualquer momento da Audiência Pública a presença do membro titular, dará ao mesmo o direito de voz e voto, ainda que o seu suplente tenha efetivado a sua presença em momento anterior.

§2º - A votação ocorrerá de forma aberta em plenária, e em caso de solicitação dos membros das Comissões poderá ser feita a votação mediante voto nominal.

Art. 26 - As deliberações da Audiência Pública serão tomadas por maioria simples de votos dos membros das Comissões constituídas para a revisão do Plano Diretor Municipal, credenciados e presentes, cabendo ao Coordenador da Audiência Pública o eventual voto de desempate.

Art. 27 - Encerrados os trabalhos, caberá ao Presidente da Mesa encerrar a Audiência Pública.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 28 - A Secretaria Municipal de Administração e a Subsecretaria de Planejamento ficam responsáveis pelas providências necessárias à realização da Audiência Pública, podendo solicitar o apoio de outros órgãos da Administração Municipal para realização do evento.

Art. 29 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Coordenação Geral, conjuntamente, com a Comissão de Gerenciamento e Planejamento do processo de Revisão do Plano Diretor do Município de Lagoa Seca/PB.

LICITAÇÕES & EXTRATOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA E SUAS SECRETARIAS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00015/2022. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2022: RECURSOS PRÓPRIOS / FEDERAIS: VIGÊNCIA: até 08/04/2023. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA e: CT Nº 00094/2022 - 13.04.22 - MC ALIMENTOS MINIMERCADO EIRELI - R\$ 327.773,00; CT Nº 00095/2022 - 08.04.22 - MICHAEL GOMES MARTINS DE SOUZA 06115435404 - R\$ 530.171,00.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00018/2022. DOTAÇÃO: RECURSOS FEDERAIS E PRÓPRIOS. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca e: CT Nº 00098/2022 - 18.04.22 até 18.04.23 - BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - R\$ 12.420,00; CT Nº 00099/2022 - 11.04.22 até 11.04.23 - BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI - R\$ 101.416,80; CT Nº 00100/2022 - 11.04.22 até 11.04.23 - DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP - R\$ 422.798,90; CT Nº 00101/2022 - 12.04.22 até 12.04.23 - DENTAL OESTE EIRELI - EPP - R\$ 96.757,50.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00016/2022. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2022: RECURSOS PRÓPRIOS. VIGÊNCIA: até 08/04/2023. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA e: CT Nº 00096/2022 - 13.04.22 - MC ALIMENTOS MINIMERCADO EIRELI - R\$ 198.300,00; CT Nº 00097/2022 - 08.04.22 - MICHAEL GOMES MARTINS DE SOUZA 06115435404 - R\$ 315.000,00.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00020/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00020/2022, que objetiva: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES, MASSAS, EMBUTIDOS, REFRIGERANTES E LATICÍNIOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DESTA MUNICIPALIDADE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: PANIFICADORA BOM JESUS LTDA - R\$ 481.207,00.

Lagoa Seca - PB, 12 de Abril de 2022

MARIA DALVA LUCENA DE LIMA
Prefeita



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES, MASSAS, EMBUTIDOS, REFRIGERANTES E LATICÍNIOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DESTA MUNICIPALIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00020/2022. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2022: Recursos Próprios/Federais. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca e: CT Nº 00102/2022 - 13.04.22 - PANIFICADORA BOM JESUS LTDA - R\$ 481.207,00.